



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar Processo Licitatório 54/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico 02/2020 para Aquisição de Medicamentos, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. O certame seguirá DECRETO Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. A sessão pública será realizada no dia 14 de outubro de 2020.

1. OBJETO

Realização de sessão pública para aquisição de medicamentos, para Unidade Básica de Saúde, discriminação dos itens no Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.2.6. Não possui impedimento no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da matriz e filial;

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h00min do dia 14/10/2020.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cerro Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todos as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;

b) indicar Laboratório dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.0- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos no item 8.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8- HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação, digitalizados e anexados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia da carteira de identidade, dos responsáveis da empresa;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- f) alvará sanitário municipal ou estadual.
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- h) Procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame

II – qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão.

III – regularidade fiscal e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

IV – Declarações e outros documentos

- a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999. (cf. Anexo II).

b) declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III).

8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital;

8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: compras@cerrogrande.rs.gov.br.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitações deste município, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: compras@cerrogrande.rs.gov.br. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6. A CONTRATADA não tem obrigatoriedade de adquirir todos os itens licitados, somente o que for necessário.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- 12.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 12.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, com prazo máximo de 20 dias após a emissão da ordem de fornecimento;
- 12.2.5.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 12.2.6.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- 12.2.7.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 12.2.8.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 12.2.9.** Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.10.** Na entrega o prazo de validade dos medicamentos e materiais não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo responsável na Unidade Central de Saúde.
- 12.2.11.** Entregar materiais sem fatura mínima, sem despesas que influam nos custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DOS PRAZOS DO CONTRATO

15.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1. O objeto licitado somente terá a Ordem de Compra e Nota de Empenho emitida pelo Município de Cerro Grande – RS, após a aprovação do Processo Licitatório e demais procedimentos legais pela CONCEDENTE. O objeto do referido Edital deverá ser entregue na rua América, nº 100, bairro centro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato e após a emissão de Ordem de Compra pelo Município de Cerro Grande RS, atestando sua conformidade.

16.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo nas informações adicionais: o número, modalidade e ano da Licitação, número do Contrato.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento somente será efetuado, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Cerro Grande, e atestada a conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

do objeto licitado e acompanhado da Nota Fiscal. O Pagamento será feito através de transferência bancária, em conta previamente disponibilizada pela contratada.

17.2 - O contrato decorrente da **presente licitação não sofrerá reajuste de preços**, durante toda sua vigência.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

Despesa: 70 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE
Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo
Recurso: 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Despesa: 95 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)
Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo
Recurso: 4011 - Incentivo Atenção Básica

Despesa: 96 - INSUMOS P/CONTROLE DIABETES
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)
Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo
Recurso: 4051 - Insumos P/Controle de Diabetes

Despesa: 101 - PAB-FIXO
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)
Projeto/Atividade: 2.024 - PAB-FIXO
Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo
Recurso: 4500 - Atenção Básica

Despesa: 103 - FARMÁCIA BÁSICA
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)
Projeto/Atividade: 2.025 - FARMÁCIA BÁSICA
Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo
Recurso: 4503 - Custeio - Assistência Farmacêutica

Despesa: 115 - PSF
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)
Projeto/Atividade: 2.028 - PSF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo

Recurso: 4500 - Atenção Básica

Despesa: 289 - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO PAB FIXO

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

Projeto/Atividade: 2.065 - EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO PAB FIXO

Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo

Recurso: 4500 - Atenção Básica

Despesa: 314 - COVID-19

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

Projeto/Atividade: 3.160 - COVID-19

Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo

Recurso: 4511 - Custeio Coronavirus covid-19

Despesa: 330 - APOIO FINANCEIRO LC 173/2020 FNAS/SAUDE COVID-19

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

Projeto/Atividade: 2.143 - APOIO FINANCEIRO LC 173/2020 FNAS/SAUDE COVID-19

Elemento: 33903009000000 - Material de Consumo

Recurso: 2005 - APOIO FINANCEIRO LC 173/2020 FNAS/SAUDE COVID-19

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - O Município de Cerro Grande/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por correios, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, sito a Rua América, 100, Centro, Cerro Grande/RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

telefone/fax (55)3756-1100, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

19.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

19.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

19.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

19.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

19.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

19.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Cerro Grande/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.15. Pode os interessados obter cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: www.cerrogrande.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO II - Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 28 dias do mês de Setembro de 2020.

**Eleedes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Referência	Preço Total
1	100,00	UNJ	ACEBROFILINA 25MG/5ML (XAROPE) C/ 120 ML	5,883	588,30
2	300,00	CPR	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML.	8,47	2541,00
3	1.000,00	UN	ACETILCISTEÍNA 600MG (GRANULADO SOLÚVEL)	0,884	884,00
4	2.000,00	CPR	ACICLOVIR 400MG COMP.	0,75	1500,00
5	150,00	UN	ACICLOVIR CREME 50MG/G	4,023	603,45
6	20.000,00	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	0,019	380,00
7	1.000,00	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	0,558	558,00
8	8.000,00	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,064	512,00
9	1.500,00	CPR	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	0,22	330,00
10	300,00	UN	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML C/ 100 ML	6,096	1828,80
11	7.000,00	CPR	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	0,859	6013,00
12	200,00	FCO	ALBENDAZOL 40MG/ML C/ 10ML	1,86	372,00
13	3.000,00	CPR	ALBENDAZOL 400 MG	0,593	1779,00
14	7.000,00	CPR	ALOPURINOL 100 MG	0,084	588,00
15	7.000,00	CPR	ALOPURINOL 300 MG	0,267	1869,00
16	2.000,00	CPR	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,089	178,00
17	20.000,00	CPR	ALPRAZOLAN 1MG	0,084	1680,00
18	2.000,00	CPR	ALPRAZOLAM 2 MG	0,151	302,00
19	3.000,00	CPR	AMANTADINA 100MG	0,44	1320,00
20	400,00	UN	AMBROXOL 30MG/5MLC/ 120ML	1,63	652,00
21	1.000,00	CPR	AMILORID 5/50MG	0,175	175,00
22	50,00	UN	AMINOFILINA 14 MG/ML	2,135	106,75
23	800,00	CPR	AMINOFILINA 200 MG	0,393	314,40
24	400,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ ML C/ 80ML	7,906	3162,40
25	100,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	30,293	3029,30
26	10.000,00	CPR	AMOXICILINA 500 MG	0,417	4170,00
27	8.000,00	CPR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500/125/MG	1,104	8832,00
28	250,00	UN	AMOXICILINA 80MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 11,4MG/ML 75ml (SUSP ORAL)	12,80	3200,00
29	6.000,00	CPR	ANLÓDIPINO 10MG	0,121	726,00
30	8.000,00	CPR	ANLÓDIPINA 5MG	0,059	472,00
31	700,00	UN	AZITROMICINA 40MG/ML c/15 ml (PÓ PARA SUSP)	8,938	6256,60
32	5.000,00	CPR	AZITROMICINA 500MG	0,821	4105,00
33	300,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	9,80	2940,00
34	50,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML c/120ml	12,00	600,00
35	2.000,00	UN	BETAISTINA 16MG	0,187	374,00
36	5.000,00	CPR	BETAISTINA 24 MG	0,249	1245,00
37	100,00	UN	BETAMETASONA VALERATO 0,1% (CREME) c/ 30 g	10,14	1014,00
38	3.000,00	CPR	BISACODIL 5MG	0,127	381,00
39	3.000,00	CPR	BROMAZEPAN 3MG	1,42	4260,00
40	80,00	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250 MG/ML c/ 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	1,503	120,24
41	50,00	UN	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML c/ 20 ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	5,20	260,00
42	100,00	UNJ	BROMOPRIDA 4 MG/ML c/20 ml (SOLUÇÃO ORAL)	1,14	114,00
43	100,00	UN	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSP) c/ 100ml	9,30	930,00
44	15.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	0,154	2310,00
45	5.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,715	3575,00

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

46	100,00	VID	CARBOCISTEINA 20MG/ML c/100ml	4,38	438,00
47	200,00	UN	CARBOCISTEINA 50MG/ML (XAROPE) c/100ml	2,479	495,80
48	10.000,00	CPR	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400 UI	0,195	1950,00
49	10.000,00	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,453	4530,00
50	8.000,00	CPR	CARVEDILOL 12.5 MG	0,19	1520,00
51	8.000,00	CPR	CARVEDILOL 25 MG	0,236	1888,00
52	1.000,00	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG	0,183	183,00
53	100,00	UN	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSP) c/100ml	9,074	907,40
54	10.000,00	CPR	CEFALEXINA 500 MG	0,476	4760,00
55	300,00	UN	CEFTRIAXONA 1 G IV (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	12,229	3668,70
56	200,00	UN	CETOCONAZOL 20 MG/G (CREME) c/30 g	5,642	1128,40
57	50,00	UN	CETOCONAZOL 20MG/G 2% c/ 100ml (SHAMPOO)	5,21	260,50
58	4.000,00	CPR	CETOPROFENO 100MG	0,95	3800,00
59	400,00	AMP	CETOPROFENO 100 MG IV	3,83	1532,00
60	500,00	UN	CETOPROFENO 100MG/ML IM (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2,433	1216,50
61	8.000,00	CPR	CICLOBENZAPRINA 10 MG	0,119	952,00
62	8.000,00	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG	0,102	816,00
63	3.000,00	CPR	CIMETIDINA 200 MG	0,217	651,00
64	10.000,00	CPR	CINARIZINA 75MG	0,144	1440,00
65	4.000,00	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG	0,239	956,00
66	8.000,00	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG	0,28	2240,00
67	20.000,00	CPR	CITALOPRAN 20 MG	0,345	6900,00
68	500,00	CPR	CLARITROMICINA 500 MG	2,499	1249,50
69	15.000,00	CPR	CLONAZEPAN 2 MG	0,057	855,00
70	300,00	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20 ML	2,53	759,00
71	1.000,00	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG	0,10	100,00
72	5.000,00	CPR	CLOPIDROGREL 75 MG	0,27	1350,00
73	7.000,00	CPR	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	0,622	4354,00
74	15.000,00	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	0,069	1035,00
75	7.000,00	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	0,433	3031,00
76	8.000,00	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	0,30	2400,00
77	5.000,00	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	1,168	5840,00
78	1.000,00	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	1,008	1008,00
79	2.000,00	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	0,361	722,00
80	4.000,00	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	0,344	1376,00
81	15.000,00	CPR	CLORIDRATO DE FLUCXETINA 20 MG	0,096	1440,00
82	100,00	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML AMPOLA 20 ML	5,062	506,20
83	200,00	FRC	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML c/10 ml (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1,044	208,80
84	300,00	UN	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (solução injetável)	0,609	182,70
85	5.000,00	CRP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	0,232	1160,00
86	2.000,00	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	0,27	540,00
87	5.000,00	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	0,157	785,00
88	300,00	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL	2,756	826,80
89	2.000,00	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	0,395	790,00
90	200,00	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	0,44	88,00
91	80,00	UN	CLORIDRATO DE TRETACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% (SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL) C/ 10ML	9,18	734,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

92	3.000,00	CPR	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	0,131	393,00
93	200,00	TUB	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA E A DE 0,60 MG C/ 30 G	17,162	3432,40
94	300,00	AMP	COMPLEXO B INJ.	1,058	317,40
95	300,00	FRC	DESLORATADINA 0,5 MG/ML C/ 60ML	7,45	2235,00
96	2.000,00	CPR	DESOGESTREL 0,075 MG	3,29	6580,00
97	600,00	CPR	DESVENLAFAXINA 50 MG	1,16	696,00
98	300,00	UN	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML (ELEXIR) C/120ML	2,327	698,10
99	100,00	UNJ	DESAMETASONA 1MG/G C/ 3,5 G (POMADA)	2,57	257,00
100	500,00	TUB	DEXAMRETASONA 1 MG/G 0,1% 10 G	1,949	974,50
101	300,00	AMP	DEXAMETASONA 1,5 + DIPIRONA 500 MG+HIDROXICOBALAMINA 5MG/ML	12,43	3729,00
102	300,00	FRC	DEXAMETASONA 1MG/ML 0,1% C/ 5 ML (SUSPENSÃO OFTÁLMICA)	2,327	698,10
103	2.000,00	CPR	DEXAMETASONA 4MG	0,466	932,00
104	300,00	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DESSODICO 2ML/ML	2,87	861,00
105	500,00	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG/ML	0,90	450,00
106	400,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML (XAROPE) C/ 120ML	2,257	902,80
107	10.000,00	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	0,171	1710,00
108	150,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/ 5ML C/120ML	3,35	502,50
109	20.000,00	CPR	DIAZEPAN 10MG	0,11	2200,00
110	300,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	0,886	265,80
111	3.000,00	CPR	DIAZEM 5 MG COMP.	0,11	330,00
112	300,00	UN	DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNASGA 60 GRAMAS(GEL)	4,789	1436,70
113	200,00	FCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 20ML	3,50	700,00
114	300,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG INJETÁVEL	1,04	312,00
115	15.000,00	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG .	0,069	1035,00
116	5.000,00	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	0,079	395,00
117	300,00	FRC	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML C/30ML	5,563	1668,90
118	500,00	AMP	DIMENIDRATO 30 MG + PIRODOXINA 50 MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000 MG IV	5,25	2625,00
119	500,00	AMP	DIMENIDRATO 50 MG+PIRODOXINA 50 MG IM	2,40	1200,00
120	5.000,00	CPR	dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg	0,55	2750,00
121	600,00	CPR	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	0,23	138,00
122	8.000,00	CPR	DIOSMIN 450+50 MG (HISPIRIDINA + DIOSMINA)	0,34	2720,00
123	20.000,00	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	0,152	3040,00
124	600,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 2ML	0,717	430,20
125	500,00	UN	DIPIRONA GOTAS C/10ML	1,441	720,50
126	300,00	AMP	DIPROMIDRATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	4,28	1284,00
127	600,00	CPR	DISSULFIRAM 250 MG	0,38	228,00
128	1.000,00	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	0,482	482,00
129	2.000,00	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	3,50	7000,00
130	8.000,00	UN	DOMPERIDONA 10 MG	0,088	704,00
131	4.000,00	CPR	DOXAZOSINA 2 MG	0,21	840,00
132	3.000,00	CPR	DOXAZOSINA 4 MG COMP.	1,324	3972,00
133	3.000,00	CPR	DOXICILINA 100MG	0,16	480,00
134	200,00	UN	DROPROPIZINA 3 MG/ML (XAROPE) C/ 120 ML	6,89	1378,00
135	2.000,00	CPR	DROSPERIDONA 3MG+ETINILESTRADIOL 0,02 MG	1,983	3966,00
136	8.000,00	CPR	DULOXETINA 30 MG COMP.	1,05	8400,00
137	6.000,00	CPR	DULOXETINA 60 MG COMP.	2,25	13500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

138	50,00	UN	EPINEFRINA 1 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2,494	124,70
139	7.000,00	CPR	ESCITALOPRAN 10 MG	0,176	1232,00
140	6.000,00	CPR	ESCITALOPRAM 15 MG COMP.	1,22	7320,00
141	10.000,00	CPR	ESCITALOPRAN 20 MG	0,542	5420,00
142	300,00	UN	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20 ML (SOLUÇÃO ORAL)	5,65	1695,00
143	2.000,00	CPR	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	0,41	820,00
144	10.000,00	CPR	ESCOPOLAMINA COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA CPR)	0,90	9000,00
145	400,00	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1,517	606,80
146	500,00	UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML IV (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	1,873	936,50
147	600,00	CPR	ESOMEPRAZOL 20 MG COMP.	2,59	1554,00
148	10.000,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,266	2660,00
149	3.000,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,22	660,00
150	50,00	UN	ESTRIOL 1 MG/G (CREME VAGINAL) C/ 30 G	24,523	1226,15
151	1.000,00	CPR	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	0,90	900,00
152	8.000,00	CPR	FENITOINA 100MG	0,344	2752,00
153	15.000,00	CPR	FENOBARBITAL 100MG	0,202	3030,00
154	30,00	UN	FENOBARBITAL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) C/ 20 ML	5,367	161,01
155	2.000,00	CPR	FINASTERIDA 5 MG	0,649	1298,00
156	5.000,00	CPR	FLUCONAZOL 150 mg	0,55	2750,00
157	70,00	UN	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	2,10	147,00
158	300,00	UN	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) C/ 120 ML	5,78	1734,00
159	15.000,00	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	0,057	855,00
160	50,00	UN	GLICEROL 120 MG/ML - ENEMA (SOLUÇÃO RETAL)	4,81	240,50
161	50,00	UN	GLICEROL 72 MG (SUPOSITÓRIO RETAL)	8,00	400,00
162	5.000,00	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG (COMPRIMIDO)	0,07	350,00
163	4.000,00	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG	0,23	920,00
164	8.000,00	CPR	HALOPERIDOL 5MG	0,248	1984,00
165	100,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	0,94	94,00
166	200,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO	3,95	790,00
167	80,00	UN	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI (SOLOTOLÓGICA)	10,10	808,00
168	300,00	UN	HIDROCORTISONA 100 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	3,988	1196,40
169	300,00	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA	7,54	2262,00
170	200,00	UN	HIDROXIDO DE AL + HIDROXIDO DE MG + SIMETICONA 37/40/5 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO DE 150 ML	2,00	400,00
171	1.000,00	CPR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG	0,56	560,00
172	100,00	VID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) C/ 240 ML	3,247	324,70
173	100,00	UN	HIDROXIQUIMOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML C/ 10ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	11,00	1100,00
174	500,00	UN	IBUPROFENO 50 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) C/ 30 ML	3,609	1804,50
175	15.000,00	CPR	IBUPROFENO 600 MG	0,351	5265,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

176	3.000,00	CPR	IMIPRAMINA 25 MG	0,513	1539,00
177	2.000,00	CPR	INVERMECTINA 6MG	1,20	2400,00
178	100,00	UN	LACTOLOSE 667 MG/ML C/ 120 ML (XAROPE)	7,717	771,70
179	1.000,00	CPR	LAMOTRIGINA 100 MG CPR	0,26	260,00
180	1.000,00	CPR	LANSOPRAZOL 30 MG	0,20	200,00
181	3.000,00	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,56	1680,00
182	1.600,00	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 100 MCG	0,63	1008,00
183	3.000,00	CPR	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	0,34	1020,00
184	3.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	0,193	579,00
185	2.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	0,23	460,00
186	2.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	0,17	340,00
187	8.000,00	CPR	LEVOTIROXINA 25 MCG	0,162	1296,00
188	5.000,00	CPR	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,07	350,00
189	7.000,00	CPR	NAPROXENO 500 MG	0,20	1400,00
190	2.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	0,18	360,00
191	100,00	UN	LIDOCAINA 20 MG/G (GEL) C/ 30 G	4,148	414,80
192	1.000,00	CPR	LOPERAMIDA 2 MG	0,189	189,00
193	10.000,00	CPR	LORATADINA 10 MG	0,103	1030,00
194	300,00	UN	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE) C/ 100ML	4,32	1296,00
195	4.000,00	CPR	LORAZEPAM 2 MG	0,117	468,00
196	100,00	UN	MANITOL 20 % (SOLUÇÃO ORAL) C/ 250 ML	6,393	639,30
197	3.000,00	CPR	MEBENDAZOL 100 MG	0,04	120,00
198	200,00	UN	MEBENDAZOL 20 MG/ML C/ 30 ML	1,868	373,60
199	7.000,00	CPR	MELOXICAM 15 MG	0,11	770,00
200	600,00	CPR	MEMANTINA 10 MG	0,298	178,80
201	4.000,00	CPR	METILDOPA 250MG	0,479	1916,00
202	3.000,00	CPR	METILDOPA 500MG COMP.	0,675	2025,00
203	100,00	UN	METRONIDAZOL 1000 mg/g 10% (CREME VAGINAL) C/ 50G	3,88	388,00
204	2.000,00	CPR	METRONIDAZOL 250 MG CPR	0,112	224,00
205	2.000,00	CPR	METRONIDAZOL 400 MG	0,29	580,00
206	100,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	4,095	409,50
207	3.000,00	CPR	MONODRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0,204	612,00
208	300,00	CPR	NAPRIX A 10 MG + 10 MG	1,63	489,00
209	300,00	CPR	NAPRIX A 5 MG + 5MG	1,63	489,00
210	500,00	UN	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA C/ 15 G	2,565	1282,50
211	1.000,00	CPR	NIFEDIPINO 10 MG	0,115	115,00
212	15.000,00	CPR	NIMESULIDA 100MG	0,126	1890,00
213	300,00	UN	NIMESULIDA 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) C/ 15 ML	1,29	387,00
214	200,00	UN	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO (POMADA) C/ 60 G	6,20	1240,00
215	150,00	UN	NISTATINA 100.000 UI/ ML (SUSPENSÃO ORAL) C/ 50 ML	5,461	819,15
216	150,00	UN	NISTATINA 25.000+BENZOILMETRONIDAZOL 62,5 MG/G+ CLORETO DE BENZALCÔNIO 1,25 MG/G (CREME VAGINAL) C/ 40 G	13,39	2008,50
217	200,00	UN	NISTATINA 25.000/4G (CREME VAGINAL) C/ 60 G	7,02	1404,00
218	600,00	CPR	NITRENDIPINO 10 MG	0,939	563,40
219	5.000,00	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG	0,313	1565,00
220	2.000,00	CPR	NORFLOXACINO 400MG	0,241	482,00
221	1.000,00	CPR	OLANZAPINA 10 MG	0,329	329,00
222	1.000,00	CPR	OLANZAPINA 5 MG	0,345	345,00
223	100,00	UN	OLEO DE GIRASSOL 100 ML (LOÇÃO OLEOSA)	4,68	468,00
224	150,00	UN	OLEO MINERAL 100 ML (OLEO PARA USO ORAL)	3,304	495,60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

225	20.000,00	CPR	OMEPRAZOL 20MG	0,091	1820,00
226	900,00	CPR	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	0,645	580,50
227	20.000,00	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG	0,149	2980,00
228	700,00	FRC	PARACETAMOL 200MG C/ 15ML (solção oral)	1,109	776,30
229	20.000,00	CPR	PARACETAMOL 500 MG CPR	0,10	2000,00
230	7.000,00	CPR	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	0,275	1925,00
231	15.000,00	CPR	PARACETAMOL 750 MG	0,97	14550,00
232	5.000,00	CPR	PAROXETINA 20 MG	0,239	1195,00
233	100,00	UN	PERMETRINA 50 MG/ML 5% (LOÇÃO) 60 ML	2,149	214,90
234	15.000,00	CPR	PIROXICAN 20 MG	0,119	1785,00
235	300,00	UN	PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60 ML (SOLUÇÃO ORAL)	7,724	2317,20
236	10.000,00	CPR	PREDINISONA 20MG	0,831	8310,00
237	3.000,00	CPR	PREDINIZONA 5 MG	0,149	447,00
238	1.000,00	CPR	PREGABALINA 75 MG	0,715	715,00
239	1.500,00	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG	0,558	837,00
240	3.600,00	CPR	QUETIAPINA 100 MG	0,50	1800,00
241	12.000,00	CPR	QUETIAPINA 25 MG	0,153	1836,00
242	100,00	VID	RIFAMICINA 10 MG/ ML C/ 20 ML SPRAY	2,668	266,80
243	6.000,00	CPR	RISPERIDONA 1 MG	0,105	630,00
244	50,00	VID	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML (SOLUÇÃO ORAL)	11,39	569,50
245	10.000,00	CPR	RISPERIDONA 2 MG	0,119	1190,00
246	900,00	CPR	RISPERIDONA 3 MG	0,54	486,00
247	350,00	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO SACHES 27,9 GR C/ SABOR	0,844	295,40
248	2.000,00	CPR	SERTRALINA 25 MG	0,50	1000,00
249	25.000,00	CPR	SERTRALINA 50MG	0,105	2625,00
250	4.000,00	CPR	SIMETICONA 40 MG	0,08	320,00
251	400,00	UN	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	0,78	312,00
252	5.000,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	1,864	9320,00
253	10.000,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROMOLOL 25 MG	0,671	6710,00
254	8.000,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	1,147	9176,00
255	100,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 30 G	7,792	779,20
256	150,00	UN	SULFAMETAXAZOL 200 MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML C/ 100 ML (SUSPENSÃO ORAL)	2,283	342,45
257	5.000,00	CPR	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	0,28	1400,00
258	100,00	UN	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	2,20	220,00
259	100,00	UN	SULFATO DE POLIMXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML+ FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO OTOLÓGICA)	1,789	178,90
260	200,00	UN	SULFATO FERROSO 25 MG/ML C/ 30ML (SOLUÇÃO ORAL)	0,807	161,40
261	10.000,00	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG	0,061	610,00
262	1.000,00	CPR	SULPIRIDA 50 MG	0,647	647,00
263	10.000,00	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	0,429	4290,00
264	2.000,00	CPR	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG	0,424	848,00
265	20,00	UN	TIMOLOL 0,5 % (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) C/ 5ML	1,299	25,98
266	50,00	UN	TOBRAMICINA 0,3% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) C/15 ML	11,90	595,00
267	2.000,00	CPR	TOPIRAMATO 100MG	0,30	600,00
268	2.000,00	CPR	TOPIRAMATO 25 MG CPR	0,179	358,00
269	2.000,00	CPR	TOPIRAMATO 50 MG CPR	0,44	880,00
270	7.000,00	CPR	TRAMADOL 50 MG	0,13	910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

271	300,00	UN	TRAMADOL 50 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	1,658	497,40
272	50,00	UN	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/ML C/ 10 ML SOLUÇÃO ORAL	6,55	327,50
273	600,00	CPR	TRAZODONA 150 MG	4,079	2447,40
274	2.600,00	CPR	TRAZODONA 50 MG	0,48	1248,00
275	100,00	UN	TRIANCINOLONA 1 MG/G C/ 10 G (SOLUÇÃO ORAL)	2,69	269,00
276	8.000,00	CPR	VARFARINA SÓDICA 5 MG	0,228	1824,00
277	3.000,00	CPR	VENLAFAXINA 150 MG	1,05	3150,00
278	5.000,00	CPR	VENLAFAXINA 75 MG	0,595	2975,00
279	8.000,00	CPR	ZOLPIDEM 10 MG	0,30	2400,00
280	1.000,00	CPR	cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg	1,16	1160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2020, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Eletrônico nº 02/2020, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que renuncia ao direito de defesa e do contraditório no caso de aplicação de penalidade por não cumprimento dos requisitos de habilitação, autorizando o Município e executar a multa aplicada, se for o caso.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO N°/2020**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, n.º, na cidade de Palmeiras das Missões, inscrita no CNPJ n.º, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na na cidade de, inscrito no CPF sob o n.º e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de equipamento, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: Aquisição de medicamentos, registrado no processo de compra/2020, modalidade pregão eletrônico 02/2020, conforme relação do anexo I.

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento somente será efetuado, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Cerro Grande, e atestada a conformidade do objeto licitado e acompanhado da Nota Fiscal.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I) O equipamento contratado somente terá a Ordem de Compra emitida e Nota de Empenho pelo Município de Cerro Grande – RS, após a aprovação do Processo Licitatório e demais procedimentos legais pela CONCEDENTE. O bem objeto deste contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cerro Grande, sito a Rua América, 100, Centro, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, após a emissão de Ordem de Compra do Município de Cerro Grande RS,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

juntamente com a nota fiscal, contendo nas informações adicionais o número, modalidade e ano da Licitação.

II – O preço do objeto deste contrato não sofrerá alteração em virtude de fretes impostos, ou, quaisquer outras despesas e isento de fatura mínima.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato estará vigorando de acordo com a vigência inicial contado a partir da assinatura, válido até a data de 31/08/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as exigências.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue edital de compras que rege este documento.

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato o Sr. Jussara Campagnolo Secretaria de Saúde, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Grande - RS, de de 2020.

Município de Cerro Grande/RS
CNPJ: 92.005.545/0001-09

CNPJ: